

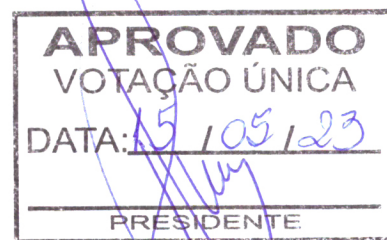


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Educação, Cultura e Desporto
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº089/2023

Mensagem nº063/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Dispõe sobre a aplicação piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.” Em regime de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Presidente: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

Vice-presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Membro: **Anderson de Souza Sarpa Santos**

O Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre o piso inicial salarial do magistério municipal, na forma da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e suas alterações, em R\$ 2.762,85 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para a jornada de 25h (vinte e cinco horas) semanais, conforme Portaria nº 17 de 2023 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. em 16 de janeiro de 2023.

II - Conclusão do Relator:

O reajuste do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica encontra-se no âmbito da política de valorização profissional prevista na meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE).

‘Meta 17: “Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE”

Estratégia: 17.1) Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Educação, Cultura e Desporto
17ª Legislatura

do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional."

Estabelecer o piso salarial é garantir que a valorização dos profissionais seja uma prioridade nacional, estabelecida pela norma constitucional, impedindo a interferência partidárias ou ideológicas.

É clarividente que o professor é essencial para uma educação de qualidade, o que torna imprescindível a estruturação da carreira de forma mais atraente, com maior/melhor remuneração ao decorrer dos anos, valorizando o esforço do profissional e aumentando o interesse das pessoas pela carreira.

Sendo assim, este Relator **vota pela tramitação.**

É como vota o Relator.

III - Decisão da Comissão:

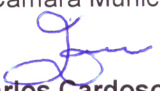
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, DECIDE:

- Pela **tramitação da matéria.**
- Acompanhar o voto do Relator.

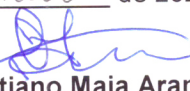
É o parecer.

É o parecer.

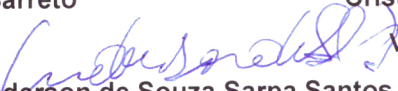
Câmara Municipal de Miguel Pereira, 15 de maio de 2023.


Evandro Carlos Cardoso Barreto

Presidente/Relator


Cristiano Maia Arantes

Vice-Presidente


Anderson de Souza Sarpa Santos

Membro